Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10107 — BlackRock/Mubadala/Goldman Sachs/Calisen)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 451/05)

1. Em 21 de dezembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— BlackRock Alternatives Management LLC («BAM», EUA), uma filial indireta a 100 % da BlackRock Inc. («BlackRock», EUA),

— Ninteenth Investment Company LLC («Ninteenth», Abu Dabi), uma empresa detida a 100 % pela Mubadala Investment Company PJSC («Mubadala», Abu Dabi),

— Goldman Sachs Group, Inc. («Goldman Sachs», EUA) e WSIP III (EUA), um fundo gerido indiretamente pela Goldman Sachs,

— Calisen plc, uma sociedade anónima cotada na Bolsa de Valores de Londres («Calisen», Reino Unido).

BlackRock, Mubadala e Goldman Sachs adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Calisen.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 11 de dezembro de 2020.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— BAM: controla e gere as decisões de investimento de um fundo ativo à escala mundial e centrado nos investimentos na cadeia de valor das infraestruturas da energia e da eletricidade. É uma filial indireta da BlackRock, uma sociedade de gestão de investimento, ativos e riscos ativa à escala mundial, que também presta serviços de assessoria a clientes institucionais e de retalho em todo o mundo,

— Ninteenth: gere a carteira de infraestruturas energéticas da Mubadala. É uma filial indiretamente detida a 100 % pela Mubadala, que investe à escala mundial e gere ativamente uma carteira diversificada com setores prioritários que incluem a indústria aeroespacial, as TIC, os semicondutores, os metais e as indústrias extrativas, as energias renováveis, o petróleo e o gás, a petroquímica, os serviços de utilidade pública, os cuidados de saúde, o imobiliário, os serviços na área da defesa, o setor farmacêutico e das tecnologias médicas, a agroindústria e uma carteira de participações financeiras à escala mundial,

— Goldman Sachs: empresa ativa à escala mundial na banca de investimento e na gestão de valores mobiliários e de investimentos que presta uma ampla gama de serviços em todo o mundo a uma clientela vasta e diversificada que inclui grandes empresas, instituições financeiras, administrações públicas e particulares com grandes fortunas,

— Calisen: aquisição, instalação, propriedade e gestão de uma carteira de contadores de eletricidade e de gás, com especial destaque para os contadores inteligentes no Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

M.10107 — BlackRock/Mubadala/Goldman Sachs/Calisen

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA